CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP

LEI Nº 5.628, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a disponibilização de espaço físico para o desenvolvimento de atividades e ações de promoção a saúde, nas unidades básicas de saúde do Município de Mauá, e dá outras providências.

Projeto de Lei Nº 289/2019 – Autoria do Vereador **Samuel Ferreira dos Santos (Samuel Enfermeiro)**

Vereador **VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Institui nas Unidades Básica da Saúde (UBS) do Município de Mauá, a disponibilização de espaço físico para realização de atividades e ações voltadas à promoção da saúde de munícipes e da comunidade local.

Art. 2° O espaço físico poderá ser destinado no interior da unidade básica de saúde, ou em área externa localizada no imóvel que a abriga, desde que atendidas as condições básicas necessárias de salubridade e segurança para o uso a que se destina.

Art. 3º As ações previstas poderão ser realizadas por iniciativa de secretarias municipais, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e conselhos municipais, com dias e horários a serem acertados com a respectiva unidade, garantindo o bom funcionamento do local.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá. 15 de setembro de 2020. 65º da emancipação político-administrativa do Município.

Vanderley C. Silva

VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA
Presidente